



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 29.470, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

(Publicado no DIOF n° 173, de 13/9/2024)

(Retificado no DIOF n° 174, de 16/9/2024)

Altera dispositivo do Decreto n° 29.079, de 30 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° O item 1 da alínea “g” do inciso II do art. 1° do Decreto n° 29.079, de 30 de abril de 2024, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, para o biênio 2024/2026, e revoga o Decreto n° 26.614, de 7 de dezembro de 2021.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1°

.....

II -

.....

g) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO:

1. Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, titular; e

.....” (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e administrativos, a contar de 29 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador